



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 002/2021
Decisão : 084/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.7.
Referência : Protocolo nº 200150332/2020.
Interessado : L & S Serviços e Comércio Ltda.

EMENTA: Indefere o cancelamento do registro da empresa denominada L & S Serviços e Comércio Ltda.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 002/2021, realizada por videoconferência, no dia 03 de fevereiro de 2021, apreciando a solicitação de cancelamento de registro da empresa denominada L & S Serviços e Comércio Ltda., protocolada neste Regional sob o nº 200150332/2020, sob a relatoria do Conselheiro Bruno Marinho Calado; considerando que a empresa apresentou a sua Oitava Alteração Contratual, consolidada, onde consta, em sua Cláusula Quarta, onde trata-se do seu objeto social, a atividade de “serviços especializados para construção não especificados anteriormente”; considerando que esta atividade para fins de registro do Sistema Confea/Crea entende-se como “serviços especializados para construção” (demolição e reparação de terrenos, instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações de construção, obras de acabamento e outros serviços) e atividades paisagísticas; e, considerando o parecer do relator supracitado que, diante do exposto, concluiu pelo indeferimento do registro da empresa, por entender que as atividades de engenharia continuam relacionadas em seus serviços, **DECIDIU, por unanimidade, indeferir o registro da empresa supracitada, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Ricardo Luiz de Alencar Arraes, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC